

LEI Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

*Autoriza reconhecimento de despesas de
exercícios anteriores e dá outras
providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reconhecer as dívidas de exercícios anteriores do Município de Reriutaba – Ceará, relativas ao consumo de água e esgoto, energia elétrica e telefone junto a **Cagece, Coelce e Telemar** respectivamente e despesas com o **Detran** – Departamento Estadual de Trânsito, relativa a multas e taxas de emplacamento de veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente dos diversos órgãos setoriais da estrutura administrativa do município.

Art. 3º - Em decorrência da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desde já autorizado a abrir créditos adicionais especial e/ ou suplementar ao vigente orçamento até o valor das respectivas dívidas, cujos recursos necessários cobertura do presente crédito, serão obtidos na forma do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstrados no decreto de Abertura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – CEARÁ, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E
CINCO.**


OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal